



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FMS

### ART Nº 013/2022.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pela sua ordenadora de despesas, a Sra. **Maria Zenaide Santos de Paula Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 036.088.814-33, residente à rua Sebastião Bernardino Vieira, Alto da Balança, 104, Caruaru/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **J.A. DIAS PECAS**, com sede à Rua Oscar Laranjeira, nº 121 A, Bairro Indianópolis na cidade de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 17.596.667/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Jadilson Alves Dias**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 598.131.134-72 e RG nº 3631195 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru/PE, nos termos do Edital do **Processo Licitatório 001/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de serviço;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Altinho a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29





- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Realizar os fornecimentos conforme especificações e preços registrados;
- c) Realizar os fornecimentos solicitados no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo previsto no Edital e Anexos;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### **4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação e quantitativos, são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Fundo Municipal de Saúde de Altinho deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29





## II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## 7.0 – DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Altinho, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Altinho efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento/serviços objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria.

8.2 – O pagamento das faturas só será efetuado, mediante comprovação de que o fornecimento/ serviços foram prestados, com o devido ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## 9.0 - DAS SANÇÕES

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29





9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.1.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;

9.1.3. Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

9.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

9.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste instrumento e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

9.5.1. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

9.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4. Não manter a proposta;

9.5.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços;

9.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 10.0 - DA RESCISÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29





10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde.
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - Ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 - Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30100 - Fundo Municipal De Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1001 - Gestão da Atenção Básica  
Ação: 2.107 - Piso da Atenção Básica - PAB  
Despesa 310: 3.3.90.30.00 - Aplicações Diretas - Material De Consumo  
Fonte de Recurso: 100200 - Recursos e Transf. de Impostos - Saúde - 0.1.02

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 - Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30100 - Fundo Municipal De Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1001 - Gestão da Atenção Básica  
Ação: 2.107 - Piso da Atenção Básica - PAB  
Despesa 311: 3.3.90.30.00 - Aplicações Diretas - Material De Consumo  
Fonte de Recurso: 103800 - Recursos do SUS - 0.1.38

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 - Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30100 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29





Programa: 1007 – Assistência de Média e Alta Complexidade  
Ação: 2.85 – Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência (SAMU)  
Despesa 230: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas – Material De Consumo  
Fonte de Recurso: 103800 – Recursos do SUS – 0.1.38

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30100 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1007 – Assistência de Média e Alta Complexidade  
Ação: 2.85 – Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência (SAMU)  
Despesa 229: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 100200 – Recursos e Transf. de Impostos – Saúde – 0.1.02

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30100 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1007 – Assistência de Média e Alta Complexidade  
Ação: 2.108 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos na MAC  
Despesa 317: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 100200 – Recursos e Transf. de Impostos – Saúde – 0.1.02

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho  
Órgão Orçamentário: 30000 – Entidade Supervisionada  
Unidade Orçamentária: 30100 - Fundo Municipal De Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1007 – Assistência de Média e Alta Complexidade  
Ação: 2.108 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos na MAC  
Despesa 318: 3.3.90.30.00 – Aplicações Diretas – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 103800 – Recursos do SUS – 0.1.38

## 12.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Altinho.

12.2 - Não há órgão participante.

12.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Altinho/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29



PREFETURA DO  
**ALTINHO**  
CONSTITUÍDO EM 1964



Altinho, 08 de fevereiro de 2022.

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretária de Saúde  
CPF 036.088.814-33  
Matrícula 008/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
CONTRATANTE

**J.A DIAS PEÇAS**  
Jadilson Alves Dias  
CONTRATADA

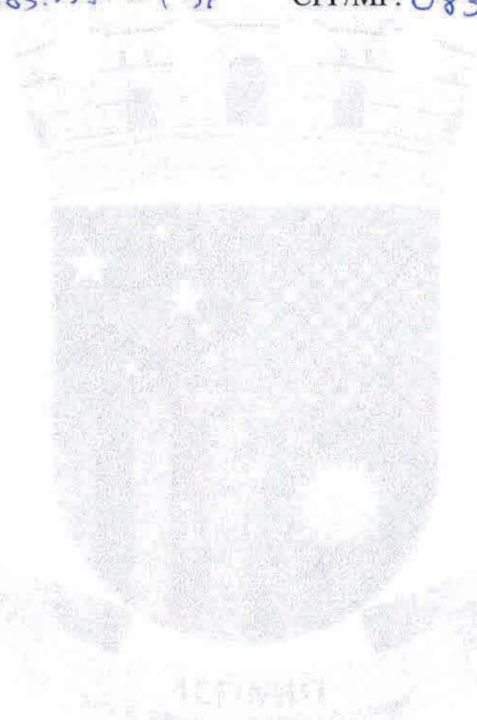
TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 305.532.327-30

*Deidiane Cassia de Lima*

CPF/MF: 083.101.004-50

596 66710001-007  
J.A. Dias Peças  
Laranjeira 121-A  
CEP 55 024.120  
Laranjeira





**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 013/2022, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO** e a empresa **J.A. DIAS PECAS**, com sede à Rua Oscar Laranjeira, nº 121 A, Bairro Indianópolis na cidade de Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob nº 17.596.667/0001-00, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório nº. 001/2022 - Pregão Eletrônico nº. 001/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	PNEU 225/65 R17 - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, dimensões 225/65 R17. Com certificação do INMETRO.	UND	24	COMFORSER	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00
23	PNEU 225/75 R16 - Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo: radial, dimensões 225/75 R16. Com certificação do INMETRO.	UND	16	COMFORSER	R\$ 820,00	R\$ 13.120,00

Maria Zenaide S. de Paula  
Secretária de Saúde  
CPF 036.088.814-33  
Cartaria 008/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Maria Zenaide Santos de Paula Silva  
CONTRATANTE

**J.A DIAS PECAS**  
Jadilson Alves Dias  
CONTRATADA

